



Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI N° 2.849, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de créditos adicional especial e suplementar no Orçamento do Município de Tabapuã do exercício de 2022, para atender despesas com investimentos, objetivando a execução de Obras de Edificações com recursos financeiros oriundos do Governo Estadual, a serem transferidos pela Secretaria de Desenvolvimento Regional”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n°. 006, de 21 de Janeiro de 2022, oriundo do Projeto de Lei n°. 005 de 17 de Janeiro de 2022.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2022, crédito adicional especial e suplementar no valor de R\$ 576.372,45 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), destinados ao atendimento de despesas com investimentos, com recursos oriundos do Governo Estadual por intermédio da *Secretaria de Desenvolvimento Regional*, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

02	Poder Executivo		
02.03.03	Diretoria de Obras, Viação e Serviços		
15.452.0020.1008	Obras no Cemitério Municipal		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
RECURSO ESTADUAL.....		R\$	400.000,00
FICHA:	108		
02	Poder Executivo		
02.03.03	Diretoria de Obras, Viação e Serviços		
15.452.0020.1008	Obras no Cemitério Municipal		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
RECURSO PRÓPRIO.....		R\$	176.372,45
TOTAL.....		R\$	576.372,45

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicional Especial e Suplementar de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

I – Excesso de Arrecadação Vinc. Ao Convênio 101549/2021 Secre. de Desenvol. Regional
.....R\$ 400.000,00

II – Anulação Parcial das Seguintes dotações:

FICHA:	101		
02	Poder Executivo		
02.26.02	Diretoria de Finanças		
99.999.0005.9999	Reserva de Contingência		
9.9.99.99	Reserva de Contingência		
RECURSO PRÓPRIO.....		R\$	176.372,45
TOTAL.....		R\$	576.372,45

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa